

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 656/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Institui no calendário do Município de Macaúbas, Bahia a Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania no âmbito de toda a comunidade e das escolas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania no âmbito de toda comunidade e, principalmente, nas Escolas Municipais, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de julho.

Parágrafo Único. O evento de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial do Município de Macaúbas, Bahia.

Art. 2º - A Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania tem por objetivos:

I – Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Macaúbas, Bahia;

II – Universalizar o acesso à produção de atividades culturais e esportivas, especialmente na perspectiva da inclusão social da população de baixa renda;

III – garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

IV – democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão;

V – Incentivar a cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade;

VI – Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito da autodisciplina e da prática de esportiva, necessários à formação integral do cidadão;

VII – Apresentar arquivos de vídeos e fotografias atuais e antigas da cidade e de personagens importantes que compõem a história do Município;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



VIII – organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

IX – propiciar a valorização de profissionais locais, visando aperfeiçoar o contato da comunidade com diversas manifestações, linguagens e contextos da arte e cultura;

X – homenagear um artista da cidade ou região em cada edição da Semana Cultural, divulgando sua história, trabalhos e colaborações;

XI – propiciar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de vivências esportivas que utilizem as habilidades motoras básicas de uma forma lúdica, respeitando a individualidade e estimulando o desenvolvimento motor;

XII – fomentar o censo de coletividade a partir da prática esportiva em grupo.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania contemplará exposição de fotografias, artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, dança, música, teatro, poesia, torneios esportivos, dentre outros.

Art. 3º - A elaboração e execução do Projeto e Programação do Evento “Semana Municipal de Cultura, Esporte e Cidadania” serão desenvolvidos pelas Secretárias Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Fica instituído a data de 06 de Julho como feriado Municipal em decorrência da sua emancipação Política, passando a referida data a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR.
Prefeito.


ALTAIR CARVALHO GUEDES.
Secretário de Administração